



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000293

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/03/25000293

Número / Ano	000293/2021
Data / Horário	25/03/2021 - 10:48:41
Assunto	Ofício Nº 097/GP/2021 de autoria do Poder Executivo, encaminhando o Projeto de Lei, Nº 012/2021, que Dispõe sobre a Alteração do Art. 15 da Lei Municipal Nº 185, de 05 de maio de 2005, e dá outras providências
Interessado	Câmara de Vereadores
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	2
Emitido por	Eduardo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n. 097/GP/2021

Colniza-MT, 22 de março de 2021.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 12/2021, que dispõe sobre a **“ALTERAÇÃO DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 185, DE 05 DE MAIO DE 2005, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012/2021

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 12/2021**, que dispõe sobre a “**ALTERAÇÃO DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 185, DE 05 DE MAIO DE 2005, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O presente projeto de lei visa regularizar os pontos de mototáxi existentes no Município de Colniza, tendo em vista que na Lei Municipal n. 185/2005, somente faz referência do ponto de mototáxi localizado nas imediações da praça do Hospital Municipal.

No entanto, é publico que existem mais dois pontos de mototáxi na cidade de Colniza e um no Distrito do Guariba, penderes de menção na referida lei.

Diante do exposto, requero nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 22 de março de 2021.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 12/2021

“ALTERAÇÃO DO ART. 15 DA LEI
MUNICIPAL Nº 185, DE 05 DE MAIO DE 2005,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 15, e seus parágrafos da Lei Municipal n. 185, de 05 de maio de 2005, que terá a seguinte redação:

Art. 15. *Os pontos de mototáxi, para fins desse regulamento, serão áreas públicas cedidas pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT, mediante alvará de localização e funcionamento.*


§ 1º - *As áreas públicas cedidas pela prefeitura serão especificamente no perímetro urbano, cujas localizações serão definidas através da presente lei, objetivando uma urbanização ordenada e adequada, sendo nas seguintes localidades:*

- I – Na praça das imediações do Hospital Municipal André Maggi;*
- II – Avenida 2.000, s/n., Centro – Praça das Flores;*
- III – Avenida dos Pinhais, canteiro central;*
- IV – Rodovia MT-206, próximo á subprefeitura, Distrito do Guariba.*

§ 2º - *Poderão operar os serviços de Mototáxi na cidade de Colniza/MT, um número de até 40 (quarenta) autorizatários. Para o aumento de vagas será feita uma estimativa pela base populacional que será fornecida através de levantamento estimativo pela secretaria de saúde e assistência social do município.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2021.


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL